

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: NDS - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO, CNPJ nº 04.656.212/0001-82, estabelecido na Rua José Farache, 1420, Lagoa Seca, Natal/RN - CEP 59022-380, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, o Sr. Pedro Luciano França da Silva, CPF nº 200.510.504-04;

CONTRATADO: FELIPE MACIEL PINHEIRO BARROS, Advogado, OAB/RN nº 6.260 e CPF nº 012.642.524-80.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Os serviços serão prestados pelo profissional contratado, acima qualificado, que atuará em regime de atividade própria de profissional liberal autônomo na sua área de formação, atuando perante os órgãos aos quais a contratante tenha ou venha a ter contrato, inclusive podendo vir a assumir a Responsabilidade Técnica ou Coordenação de projetos, e, assim, ficará inteiramente responsável pelos seus pertinentes encargos previdenciários, tributários e outros, de conformidade com a legislação aplicável.

Este instrumento contratual não implica em vínculo empregatício de qualquer espécie, visto que a prestação de serviços ora ajustada possui caráter autônomo, eventual e de profissional liberal.

Cláusula Segunda - DOS VALORES

Fica acordado entre as partes que os valores a serem desembolsados serão discutidos de acordo com a complexidade técnica e carga horária dos serviços a serem desempenhados.

Cláusula Terceira - DO PRAZO E RESCISÃO

O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, a partir de 07 de Outubro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, e se constituirá em motivo de rescisão imediata, por qualquer das partes independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a inobservância de qualquer cláusula do presente mandato.

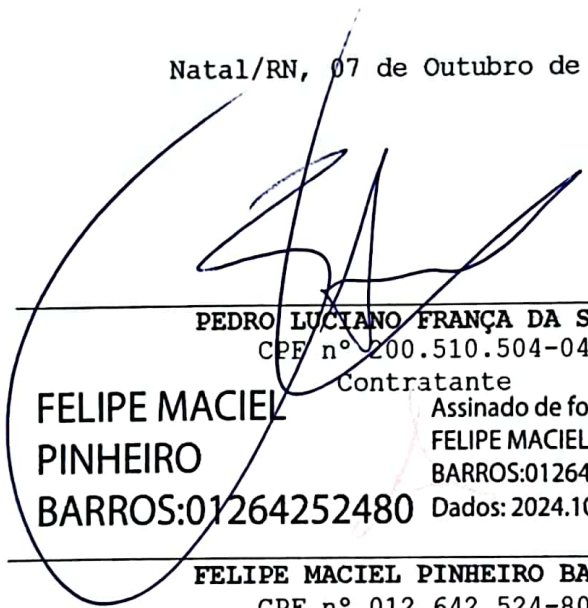


Cláusula Quarta - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E assim, por estarem certos e ajustadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo:

Natal/RN, 07 de Outubro de 2024.


PEDRO LUCIANO FRANÇA DA SILVA

CPF nº 200.510.504-04

Contratante

FELIPE MACIEL

PINHEIRO

BARROS:01264252480

Assinado de forma digital por

FELIPE MACIEL PINHEIRO

BARROS:01264252480

Dados: 2024.10.07 14:24:39 -03'00'

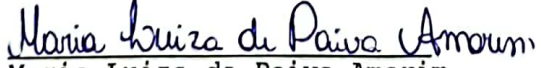
FELIPE MACIEL PINHEIRO BARROS

CPF nº 012.642.524-80

Contratado

TESTEMUNHAS:


Elisângela Maurício Bezerra de Souza Gomes
CPF nº 010.503.314-60


Maria Luiza de Paiva Amorim
CPF nº 116.437.794-94

